



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 626 DE 05 DE MAIO DE 1.995

"Dispõe sobre a proibição do uso de cigarro nos ônibus de transporte coletivo de Nova Xavantina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA,
Estado de Mato Grosso, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica expressamente proibido o uso de cigarro e qualquer espécie de fumo dentro dos ônibus do transporte coletivo de Nova Xavantina - MT.

ART. 2º:- A proibição de que trata o artigo 1º desta Lei será fiscalizado pelos motoristas e cobradores dos ônibus que estiverem no horário de serviço.

ART. 3º:- Será afixado no interior do ônibus um cartaz informando da proibição, o qual constará o número da Lei Municipal.

ART. 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 05 de maio de 1.995

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal